



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1728/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O BAIRRO SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desmembrado do Bairro Bela Vista e denominado "Bairro Santa Rita" a área compreendida no seguinte perímetro: Travessa Amélia Carneiro até a rua Irene Neves, até a Rua Roberto Peltz, até a rua Horácio Ferrão, até a Av. Perimetral do IIIº Exército, até ultrapassar 100 m. (cem metros) da Av. Perimetral do IIIº Exército, paralelo a esta área.

**Art. 2º** - O Novo Bairro abrange um total de 05 ruas que são as seguintes: Travessa Amélia Carneiro, Rua Irene Neves, Rua Roberto Peltz, Rua Horácio Ferrão e parte da Av. Perimetral do IIIº Exército.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 14 de maio de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 14 de maio de 2002.

  
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL  
Secretário Municipal de Administração

